



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1063

IPIRANGA, 01 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 05/2020

Súmula: Altera Decreto nº 04/2020, que dispõe sobre as medidas para combater a pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais passa a considerar:

Tendo em conta a publicação do Decreto Municipal nº 25/2020, o qual, dentre outras determinações, cancelou a suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas municipais, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 21/2020, o Poder Legislativo, visando harmonizar-se com as determinações do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada, a partir da publicação deste Decreto, a suspensão das Sessões Ordinárias, das Reuniões Coletivas, das Comissões Permanentes e do uso do Plenário para eventos de terceiros, prevista no art. 1º do Decreto nº 04/2020.

§ 1º Terão a falta justificada, nos termos do § 1º, do art. 17, do Regimento Interno desta Casa, os vereadores que tenham idade acima de 60 (sessenta), sejam gestantes ou lactantes, ou por outra causa insiram-se em grupo de risco de contágio, transmissão ou padecimento com a doença, caso não compareçam às Sessões Ordinárias, Reuniões Coletivas, reuniões de Comissões Permanentes os vereadores que tenham idade acima de 60 (sessenta), sejam gestantes ou lactantes, ou por outra causa insiram-se em grupo de risco de contágio, transmissão ou padecimento com a doença,

§ 2º Ficam dispensados de comparecer perante a sede da Câmara Municipal, até o dia 03 de abril de 2020, todos os servidores do Poder Legislativo que tenham idade acima de 60 (sessenta), sejam gestantes ou lactantes, ou por outra causa insiram-se em grupo de risco de contágio, transmissão ou padecimento com a doença, devendo ser priorizados no regime de teletrabalho (home office).

§ 3º Os servidores autorizados ao serviço por teletrabalho (home office) deverão manter, durante o horário de expediente, meios de contato pelos quais estejam disponíveis, tais como telefone, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas, dentre outros.

Art. 2º Fica cancelada a suspensão dos prazos regimentais, prevista no art. 3º do Decreto nº 4/2020.

Art. 3º A serventia desta Casa deverá atender às recomendações emitidas pela Vigilância Sanitária e Conselho Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2020.

João Mielke
Presidente

Argeu Grisol
Vice-Presidente

Julio Cesar Scheifer
1º Secretário

Rondinely dos Santos
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2020

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de móveis, eletrodomésticos, máquinas e demais equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos do Projeto Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) e VIGIASUS.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 04/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 17/04/2020, às 10:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 28/2020

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/Pr e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo Fãx: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 30 de março de 2020.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, com recursos advindos do Termo de Convênio nº. 277/2017 - SEAB

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 04/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 17/04/2020, às 15:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 29/2020

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/Pr e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo Fãx: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 30 de março de 2020

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020
PROCESSO 84

OBJETO: Fornecimento de materiais para manutenção da escavadeira hidráulica XCMG.

DO VALOR TOTAL: 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

ENDEREÇO: BR 277, nº 540, Bairro Rondinha, Cep 83.608-000, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

CNPJ/MF Nº: 22.087.311/0001-72

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Lei 8.666/93, combinado com o Artigo 26, da Lei Federal nº. 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADES DE GESTÃO DE TRANSPORTES E OBRAS

07.001.26.782.0010.2023-97-3.3.90.30.00.00.01000

3.3.90.30.39.99 – OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ipiranga, 31 de março de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1063

IPIRANGA, 01 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2020
PROCESSO Nº 85

OBJETO: Fornecimento de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual em atendimento aos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.

VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: ALVICIO DA ROCHA REPRES COMERCIAIS ME

ENDEREÇO: Rua Tenente Nicoluzzi, n.º 08, Uvaranas, CEP: 84.025-610, Ponta Grossa/PR.

CNPJ/ME Nº.: 19.225.636/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

08.001.10.305.0014.2039-195-3.3.90.30.00.00.494

3.3.90.30.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8666/93, Artigo 24, Inciso IV.

RATIFICAÇÃO: 31 de março de 2020.

Ipiranga, 31 de março de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 101

De 30 de março de 2020

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e Considerando o Edital nº 007/2018 de 24 de maio de 2018 da Homologação da Classificação Final, do Concurso Edital 001/2017, resolve,

NOMEAR

I - A partir de 01 de abril de 2020 o candidato **PAULO ACIR CANTERI**, portador da CIRG nº 4.633.404-3 SSP PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista CNH "D", junto a Secretaria Municipal de Saúde, regido sob o regime estatutário, filiado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga-PR.

II – O candidato irá cumprir a partir de 01 de abril de 2020, o Estágio Probatório, conforme Lei n.º: 1.201 de 10/07/1996 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município" e Decreto nº 81/2018 "Regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Nomeado em Virtude de Concurso Público".

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Oportunamente, arquite-se.

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>